



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

Secretaria Municipal de Ação Social

DECRETO N° 704/09, DE 21 DE JULHO DE 2009.

Convoca a III Conferência Municipal de Assistência Social do município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Assistência Social do município de Pontal do Araguaia com o tema “Controle e Participação Social no Sistema Único de Assistência Social”, com as seguintes finalidades:

- I – avaliar a situação atual da Política de Assistência Social;
- II – avaliar o Controle Social exercido pelos Conselhos no cumprimento de suas competências na consolidação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A III Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no município de Pontal do Araguaia, no dia 23 de julho do ano 2009.

Art. 3º A III Conferência Municipal de Assistência Social terá a participação dos seguintes segmentos:

- I – representantes do Poder Público (federal, estadual, municipal);
- II – representantes das entidades e organizações da sociedade civil.

Art. 4º Fica instituída as seguintes atribuições da Comissão Organizadora:

- I – elaborar o Regimento Interno da III Conferência que trata este decreto, que deverá estabelecer os critérios de eleição dos delegados para a VIII Conferência Nacional e regras para o funcionamento da presente Conferência;
- II – garantir as condições logísticas para a realização da III Conferência;
- III – definir e organizar subcomissões de trabalho para auxiliar suas atividades.

Art. 5º A Comissão Organizadora será nomeada por ato de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social e terá a seguinte composição:

- I – representantes do Conselho Municipal da Assistência Social – COMAS;
- II – representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social de Pontal do Araguaia.





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

Secretaria Municipal de Ação Social

Art. 6º Os casos omissos e os conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso ao CNAS.

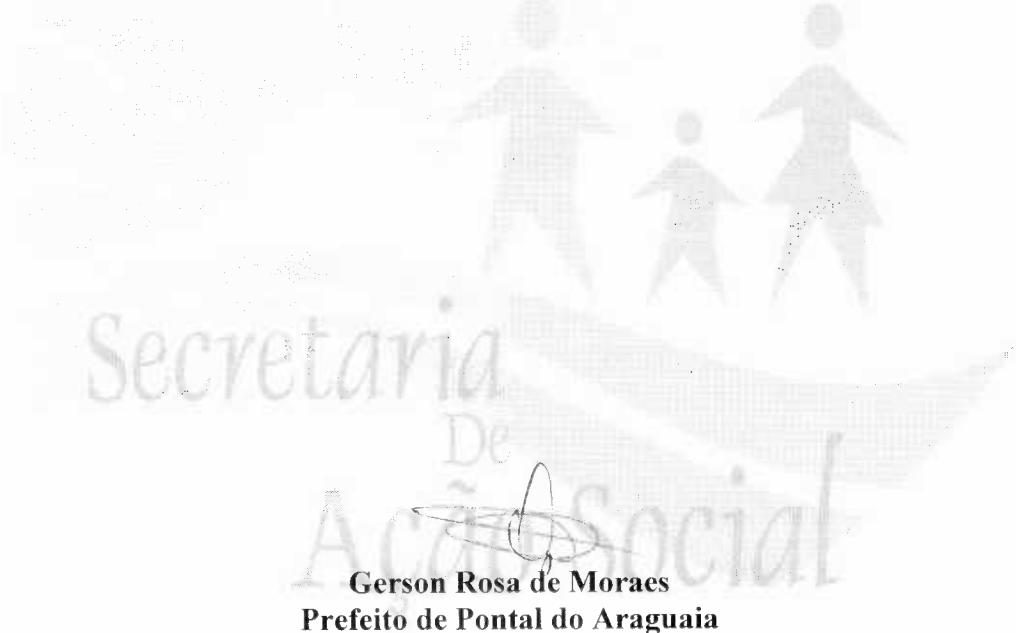
Art. 7º O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pontal do Araguaia, adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº563/2007 de 12/04/2007.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Pontal do Araguaia, 21 de Julho de 2009.



Gerson Rosa de Moraes
Prefeito de Pontal do Araguaia

